

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 043/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

VIA DO JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, SUPORTE AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, SECRETARIAS MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO DAS DEMANDAS EM CURSO NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A SOCIEDADE EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017 e em virtude das razões expostas no Parecer nº 101/2017, neste ato representada por seu Diretor designado através da Portaria nº 907/2017, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73, com sede na Av. República do Líbano, nº 251, salas 1910/1911/1912, Empresarial Riomar Center III, CEP nº 51.110-160, Recife/PE, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. **Eduardo Henrique Teixeira Neves**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pernambuco sob o nº 30.630 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.420.184-00, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves, 38, Apto. 1401, Boa Viagem, Recife/PE e Sr. **Marcelo Paes Barreto de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pernambuco sob o nº 27.897 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.322.564-09, residente e domiciliado na Av. João de Barros, 1396, apt. 301, Espinheiro, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo nº 008/2017, Tomada de Preços nº 002/2017**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 336/2017**, datada de 02 de janeiro de 2017, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo **Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL - Materiais e Serviços e Parecer Jurídico**, datado de 31 de maio de 2017, emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos integram o presente termo independentemente de transcrição. A presente contratação fundamenta-se no Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas através das Leis nºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídico, para realização de serviços jurídicos para realização de Assessoria e Consultoria, nas áreas de Direito Econômico, Financeiro, Administrativo e Civil, suporte ao órgão**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

de Controle Interno do Município, Secretarias Municipais e Acompanhamento Processual e Administrativo das demandas em curso no 2º grau de jurisdição e Tribunais Superiores, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e partes integrantes e inseparáveis do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 Os serviços a serem executados acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, de 13 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018, podendo este prazo ser prorrogado, consoante disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/83 e alterações subsequentes.

4.2 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

4.3 O prazo para início do serviço será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

5.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 002/2017 realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no Processo Licitatório nº 008/2017.

5.3 O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 002/2017, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor global da contratação é de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa para realização de serviços jurídicos para realização de Assessoria e Consultoria, nas áreas de Direito Econômico, Financeiro, Administrativo e Civil, suporte ao órgão de Controle Interno do Município, Secretarias Municipais e Acompanhamento Processual e Administrativo das demandas em curso no 2º grau de jurisdição e Tribunais Superiores	12 MESES	16.800,00	201.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).</b>			

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 Os recursos orçamentários para a realização dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2017-000001437

Atividade: 02 062 1005 2113 – Ações de Assessoramento Jurídico

Elemento: 339035 – Serviços de Consultoria

Sub Elemento: 99 - Outros Serviços de Consultoria e Assessoria

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor do Empenho Global: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dos "honorários fixos" será feito até o dia **10 do mês subsequente**, desde que a **CONTRATADA** providencie a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente até o **5º dia útil** após o mês correspondente ao pagamento.

8.2 A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desse contrato;

8.3 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

8.4 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da contratada:

9.1.1 Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

9.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;

9.1.3 Os serviços serão executados nas instalações da **CONTRATADA**, e na sede do **CONTRATANTE** para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros encontros, e demais atividades que lhe demandem a presença;

9.1.4 Cumpre à **CONTRATADA** responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela retirada dos documentos e dos processos administrativos no endereço do **CONTRATANTE** como também pela sua devolução no mesmo local, juntamente com as cópias das petições protocoladas ou pareceres elaborados, com exceção dos autos judiciais, que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** nos respectivos cartórios ou através de protocolo integrado após a tomada de providências objeto do contrato, sem qualquer custo para o Município.

9.1.5 O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** no mínimo três números de telefones de advogados de sua equipe que possam ser acionados a qualquer hora e dia em caso de urgência;

9.1.6 À **CONTRATADA** e aos advogados que integram sua equipe é vedado atuar em qualquer causa movida contra o **CONTRATANTE** durante o prazo de vigência deste contrato.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

devendo observar ainda as demais regras sobre o exercício profissional da advocacia. Rescindido ou extinto o contrato, os advogados da **CONTRATADA** não poderão atuar nas causas e processos em que atuaram como representantes do **CONTRATANTE**.

9.1.7 A **CONTRATADA** não poderá formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**. Todos os acordos, judiciais ou extrajudiciais deverão ser subscreitos por representante do **CONTRATANTE**;

9.1.8 O **CONTRATANTE**, declarando tratar-se de questão urgente, comunicada à Contratada por telefone e e-mail ou fax, poderá solicitar que a Contratada, em prazo não superior a **03 (três) horas**:

9.1.9 Encaminhar um advogado para reunião presencial na sede do **CONTRATANTE**, na cidade de Paulista-PE ou outro local que se faça necessário, por este indicado;

9.1.10 Encaminhar um advogado para verificar processos, acompanhar dirigente ou funcionário do **CONTRATANTE** em local designado, na cidade de Paulista-PE;

9.1.11 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá enviar advogado para participar de reuniões ou consultas pessoais na sede do Município. Despesas de deslocamento para atividades realizadas na Cidade de Paulista ou outras cidades que se fizerem necessários, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, não sujeitas a ressarcimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

10.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados;

10.1.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;

10.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

11.1 Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 8.666/93, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

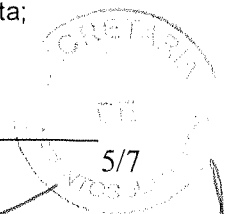
13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6 Fica o ente público **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

13.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ;

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ;

13.10 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- I) O CONTRATO poderá ser rescindido:
  - a) por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
  - b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
  - c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
  
- II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:
  - a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
  - b) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

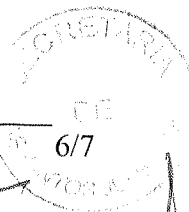
15.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este contrato fica vinculado a **Tomada de Preços 002/2017**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Infraestrutura desta Municipalidade, constante do **Processo nº 008/2017**.

16.2 São partes integrantes deste contrato o Edital da **Tomada de Preços nº 002/2017** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** exarada na Comunicação Interna nº **005/2017 – SAJ**.





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Paulista, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Paulista/PE, 13 de junho de 2017.

Leonardo Soares do Nascimento  
Diretor de Pareceres da Secretaria de  
Assuntos Jurídico  
Contratante

Eduardo Teixeira Advogados Associados  
Contratada

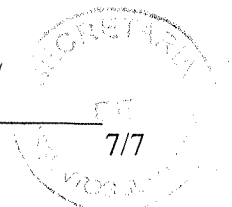
**Testemunhas:**

1.CPF/MF:

021.711.904-26

2.CPF/MF:

060.632.004-01



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 043/2017

Nº CONTRATO: 043/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, II, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PORTARIA(S) Nº: 336/2017.

CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF: 14.301.613/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídico, para realização de serviços jurídicos para realização de Assessoria e Consultoria, nas áreas de Direito Econômico, Financeiro, Administrativo e Civil, suporte ao órgão de Controle Interno do Município, Secretarias Municipais e Acompanhamento Processual e Administrativo das demandas em curso no 2º grau de jurisdição e Tribunais Superiores.

VALOR TOTAL: R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000001437

ATIVIDADE(S): 02 062 1005 2113 (Ações de Assessoramento Jurídico) / ELEMENTO(S): 33.90.35 (Serviços de Consultoria) / FONTE(S): 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução de 12 (doze) meses, com início até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 13/06/2017.

Paulista/PE, 13 de junho de 2017.

**LEONARDO SOARES DO NASCIMENTO**

Diretor de Pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídico

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Leonardo Soares do Nascimento, Diretor de Pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídico, nos termos do Parecer nº 101/2017 através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ . Matrícula: \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Diretor de Pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídico

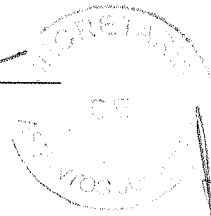
\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 31/06/2017

D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.







**Nota de Empenho Nº 00001437**

Data: 13/06/2017 Anexo: 0 Valor: 117.600,00

Órgão: 13 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
 Unid.Orç. 13.101 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Unid.Gestora: 13.101 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Programa: 02 062 1005 PROMOÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO  
 Nº da Ficha: 111  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 2113 AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO  
 Elem. Despesa 3390.35 Serviços de Consultoria  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
 SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO  
 Modalidade: 2-Global  
 Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
 0-Sem Licitação

Favorec.: 42739 EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 CPF/CNPJ: 14.301.613/0001-73 Insc. Mun: Insc. Estadual:  
 Ident.:  
 Endereço: AVENIDA REPÚBLICA DO DO LÍBANO, 251  
 Bairro: PINA Cidade: RECIFE  
 CEP: 51.110-160 Fone: 8130343330 Fax:  
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, SUPORTE AO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, SECRETARIAS MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO DAS DEMANDAS EM CURSO NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES. CONFORME PROCESSO Nº008/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº002/2017.

SubAções 16

Saldo Ant. Orç.	117.600,00	Valor Empenhado	117.600,00	Saldo Atual	0,00
-----------------	------------	-----------------	------------	-------------	------

Material Recebido	<input type="checkbox"/>
Serviço Prestado	<input type="checkbox"/>
Supri.Individual	<input type="checkbox"/>

GILMAR ALVES GONDIM  
 Agente Orçamentário

LEONARDO SOARES DO NASCIMENTO  
 OAB/PE Nº 27873  
 DIRETOR DE FINANÇAS

Ordenador da Despesa

Liquidado Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PAGUE - SE Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretário de Finanças